



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

Avenida Vitória, 1729 – Bairro Jucutuquara – 29040-780 – Vitória – ES

27 3331-2113

COMISSÃO PERMANENTE DE AUDITORIA INTERNA

Relatório Final de Auditoria nº 07 - Ano 2014 - AUDIN

Vitória, 09 de setembro de 2014.

Ao Sr. Diretor Geral do Câmpus de Alegre

Assunto: **Relatório de Auditoria**

Escopo do Trabalho:

A Comissão Permanente de Auditoria Interna, designada através das Portaria/Reitoria/047, de 07 de janeiro de 2011, realizou no período de 14 a 24 de julho de 2014, análise do processo nº 23149.0002012/2014-11 relativa a concessão de suprimento de fundos – Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF deste campus. O volume de recursos auditados totalizou R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Para a realização desta análise utilizou-se o Roteiro de Procedimentos de Auditoria nº 02/2014, elaborado pela AUDIN-Ifes. O critério utilizado para escolha do escopo foi o de maior valor de gastos realizados por campus, conforme dados extraídos do Portal da Transparência – Cartões de Pagamento do Governo Federal, totalizando 55% dos processos existentes no Ifes (abrangência: cinco de nove dos campus que administram o suprimento).

O processo foi analisado na Auditoria Interna da Reitoria..Os trabalhos foram realizados pela Comissão Permanente de Auditoria Interna e pelos demais membros do setor AUDIN-Ifes.

Resultado dos exames (Constatação):

1 – Constatamos que no processo nº 23149.0002012/2014-11, não houve autorização do Ordenador de Despesa para concessão do suprimento de fundos assim como não consta a assinatura do mesmo nas notas de empenho, contrariando o Decreto nº 93.872/1996.

Recomendação:

1 – Recomendamos que as concessões de suprimento de fundos, sejam sempre autorizadas pelo

Relatório de Auditoria nº 07 - Ano 2014 - AUDIN

ordenador de despesas, assim como sejam assinadas as notas de empenho conforme legislação citada na constatação acima.

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação da Unidade.

Análise do controle Interno:

Tendo em vista a ausência de manifestação da Unidade, esta Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação.

Constatação:

2 – Constatamos a inexistência de requisição de aquisição das despesas realizadas por meio do CPGF.

Recomendação:

2 – Recomendamos que o processo seja instruído com as devidas requisições especificando os materiais, que por sua excepcionalidade (Decreto nº 93.872/86) não possam se subordinar ao processo normal de aplicação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação da Unidade.

Análise do controle Interno:

Tendo em vista a ausência de manifestação da Unidade, esta Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação.

Constatação:

3 – Constatamos no processo a ausência de despacho do almoxarifado, declarando a não existência do material a ser adquirido via CPGF e ausência de declaração de inexistência de Ata de Registro de Preço que contemple o item a ser adquirido.

Recomendação:

3 – Recomendamos que se faça constar do processo a declaração do almoxarifado da inexistência do material a ser adquirido, bem como declaração de inexistência de Ata de Registro de Preço que contemple o item a ser adquirido, conforme orienta o Manual do Suprimento de Fundos e Cartão Corporativo da Controladoria Geral da União – CGU, disponível no link <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/SuprimentoFundos/Arquivos/SuprimentosCPGF.pdf>.

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação da Unidade.

Análise do controle Interno:

Tendo em vista a ausência de manifestação da Unidade, esta Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação.

Constatação:

4 – Constatamos que todos os comprovantes das despesas foram fotocopiados sobrepostos uns aos outros, de forma a impedir a visualização dos dados.

Recomendação:

4 – Recomendamos que o ticket do cartão e o cupom fiscal da compra sejam devidamente fotocopiados em folha em branco sem sobreposição de documentos.

Manifestação da Unidade:

Não houve manifestação da Unidade.

Análise do controle Interno:

Tendo em vista a ausência de manifestação da Unidade, esta Comissão Permanente de Auditoria mantém a recomendação.

Atenciosamente,

Claudia Maria Baptista de Campos

Auditora Interna do IFES
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Eliege da Silva Madeira Gon

Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Mara Lúcia Louvem Vianna

Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011

Sandra Margon

Auditora Interna do Ifes
Portaria nº 047, de 07/01/2011